

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **EDITAL n.º 007/2016**

## **PROCESSO N.º 007/2016**

## **MODALIDADE CONVITE**

## **TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM "**

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Dracena, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referente ao CONVITE n.º 007/2016, de 26 de agosto de 2016

#### **1.2. Entrega dos Envelopes**

**1.2.1.** Os envelopes, contendo a documentação e a proposta, serão recebidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 - Centro em Dracena.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

DATA: até 06.09.2016

HORA: até 10 horas

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, n.º 1635

Não serão tolerados atrasos na entrega dos envelopes.

#### **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA: até 06.09.2016

HORA: até 10 horas

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal

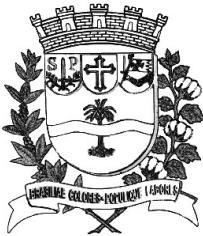
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, n.º 1635

#### **1.3. Legislação**

**1.3.1.** Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

#### **1.4. Informações**

**1.4.1.** Toda e qualquer informações ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitações, no horário



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (18) 3821 1800, ou pessoalmente, no prédio da sede da Câmara Municipal.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o local e horário fixados para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue nos dias precedentes ao da abertura do certame.

## 1.5. Integram o presente Edital:

- |                  |   |  |
|------------------|---|--|
| <b>ANEXO I</b>   | - | Termo de Referência.   |
| <b>ANEXO II</b>  | - | Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual          |
| <b>ANEXO III</b> | - | Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho                                    |
| <b>ANEXO IV</b>  | - | Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. |
| <b>ANEXO V</b>   | - | Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.                                 |
| <b>ANEXO VI</b>  | - | Minuta de Contrato   |

## 2. OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de estabelecimento comercial para compra de produtos alimentícios e de limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dracena, conforme Termo de Referência - Anexo I, de acordo com o valor estimado por item.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente convite empresas interessadas que manifestarem interesse no prazo legal (§3º, do Art. 22, da Lei 8.666/3), com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**3.2.** Os participantes serão escolhidos e convidados pela Câmara Municipal, em número mínimo de 3 (três) e devem atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus anexos.

**3.3.** Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

**3.3.1.** Será vedada a participação de empresas:

- a)** Em consórcio;
- b)** Sob processo de falência ou concordata;
- c)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d)** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**3.4.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**3.5.** Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e na Lei Complementar Municipal nº 331/10, de 07 de outubro de 2010.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital no prazo a que alude o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93 (05 dias úteis), devendo o interessado protocolizar seu pedido no setor de protocolo da Câmara Municipal de Dracena, cabendo à Administração responder e decidir a impugnação.

Igual direito competirá aos licitantes, devendo, contudo, ser observado o disposto no § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alteração dada pela Lei nº 8.883/94.

**4.2.** No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

**5.1.** – Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**  
 MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 007/2016  
 PROCESSO N.º 007/2016

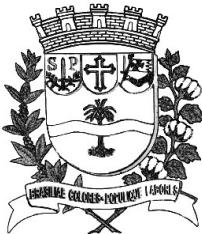
**ENCERRAMENTO: 06.09.2016 – às 10 horas**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
 (razão social do proponente – CNPJ – endereço)

**CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**  
 MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 007/2016  
 PROCESSO N.º 007/2016

**ENCERRAMENTO: 06.09.2016 – às 10 horas**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
 (razão social do proponente – CNPJ – endereço)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## 6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b-) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; e
- (c-) Cópia da cédula de identidade do empresário.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DECA) ou municipal (CCM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inscrição Estadual ou alvará no caso de prestador de serviços);
- (c-) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal (mediante apresentação de certidão demonstrativa da regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão demonstrativa dos tributos da União);
- (d-) Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, vinculados à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- (e-) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (h-) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (i-) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11.

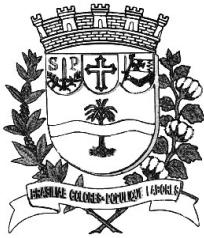
### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs:** - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original para autenticação; e  
 - Não constando prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

### 6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- (a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **(ANEXO - III)**
- (b-) Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação; **(ANEXO - IV)**
- (c-) Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação. **(ANEXO V)**



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**(d-)** No caso de representante, procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório;

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O envelope proposta deverá conter:

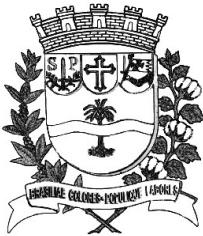
- a)** - A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:
- b)** - Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.
- c)** - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;
- d)** - Número do Convite e do Processo.
- e)** - Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
- f)** - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g)** - Declaração de que o produto é de primeira qualidade;
- h)** - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

**8.2.** O item que compõe o objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM e condições de habilitação.

**8.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**8.4.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, (**ANEXO V**), observada as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

## 9. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**9.1.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, mediante requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro em Dracena.

**9.2.** No caso de troca ou reposição dos produtos, a Contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga e descarga.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias úteis após a entrega do produtos, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor.

## 11. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Dos atos decorrentes da presente licitação caberão Recursos Administrativos, que obedecerão ao prescrito no artigo 109, da Lei 8.666/93.

**12.2.** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

(a-) serem datilografados e devidamente fundamentados; e

(b-) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

**12.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## 13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

**13.1.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Dracena.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**13.2.** Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar-se-á os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**13.3.** O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**13.4.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, caso apresente alguma irregularidade, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da reapresentação da nota acompanhada da nova mercadoria.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dracena, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Dracena

**14.2.** À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**14.3. ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

### 14.4. MULTA:

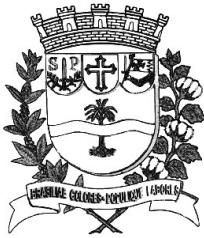
**14.4.1.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**14.4.2.** multa de 6% (seis por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**14.4.3.** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**14.5.** Em qualquer hipótese, a rescisão do contrato obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.

## 15. DAS PENALIDADES



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**15.1.** O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

**16.2.** A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

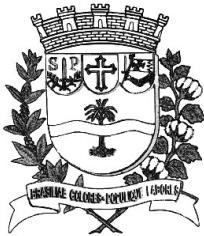
**16.3.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

**16.4.** O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

**16.5.** Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena e publicado no Site Oficial da Câmara, [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br).

Dracena, 26 de agosto de 2016.

**Francisco Eduardo Aniceto Rossi**  
**= Presidente =**



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2016

#### CARTA CONVITE N.º 07/2016

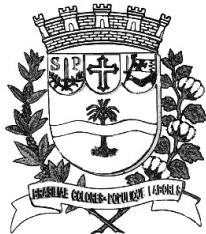
#### 1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP  
 Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

#### 1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de materiais de consumo (produtos copa/cozinha e limpeza/higienização) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dracena.
- 1.2.** Os produtos deverão estar dentro da validade correspondente e contar ainda com no mínimo dois terços do período cabível. Por exemplo: um produto cuja validade seja de três meses, poderá ter sido fabricado há um mês.
- 1.3.** A cotação foi realizada pela funcionária Maria Aparecida Correa Kanezawa em quatro Supermercados da Cidade (Ikeda, Troyano, Milena e Bahia), cotando marcas de primeira linha. A cotação realizada contribuiu para encontrarmos um valor estimado, ou seja, um parâmetro dos preços praticados no mercado que fosse vantajosa e compatível com o interesse público, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Gêneros Alimentícios					
Itens	Qt./uni.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
01	9 fardos (45 k)	Café Tradicional; Torrado e Moído, extra forte - pacotes de no mínimo 500 g. - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	1/2 k 8,34	750,60	
02	10 fardos (100k)	Açúcar tipo refinado - embalagem de no mínimo 1 kg obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	2,57	257,00	
03	40 caixas	Chá de erva Mate Queimado ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de erva Mate; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem apropriada. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	5,74	229,60	



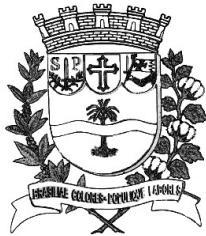
# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

<b>04</b>	60 pacotes	Biscoito Salgado - Tipo água e sal, de boa qualidade, inteiros, ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalados em pacotes de no mínimo <b>400g</b> ; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	<b>3,66</b>	<b>219,60</b>
<b>05</b>	60 pacotes	Biscoito Doce - Tipo Maizena, de boa qualidade, inteiros, ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalados em pacotes de no mínimo <b>400g</b> ; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	<b>3,65</b>	<b>219,00</b>
<b>06</b>	50 pacotes	Bolacha Recheada Biscoito Doce C/recheio; de boa qualidade, inteiros, sabores diversos; ingredientes básicos: Farinha de Trigo, gordura Vegetal Hidrogenada; Açúcar e Outras Substâncias Permitidas; Embalados em pacotes de no mínimo <b>400g</b> ; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	<b>4,75</b>	<b>237,50</b>
<b>07</b>	70 Pacotes	Torrada: Faria de Pão <b>torrada</b> , Crocante Integral; de boa qualidade, inteiras, ingredientes básicos: Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral; Gordura Vegetal, Açúcar, Sal, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Fécula de Mandioca; Emulsificante; Embalados em pacotes de no mínimo <b>320g</b> . Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	<b>2,65</b>	<b>185,50</b>
<b>08</b>	70 pacotes	Biscoito salgado; de boa qualidade, inteiros, ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: Fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: Enzima protease. Embalados em pacotes de no mínimo <b>156g</b> . - contendo 6 unidades. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	<b>3,28</b>	<b>229,60</b>
<b>09</b>	200 unidades (litros)	Suco variados, Concentrado; Sabores variados; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; Com Mínimo de 10°brix (teor de Sólidos Solúveis); de Cor Branca Ao Amarelado, Sabor Levemente Ácido e Adstringente, Aroma Próprio; Embalagem apropriada - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	<b>4,53</b>	<b>906,00</b>
<b>10</b>	08 potes	Margarina 500g; Com Sal e Sem Gordura Trans; Teor de Lipídios de Forma Precisa Na Embalagem, Mínima de 80%; Podendo Conter Vitamina e Outras Substâncias Permitidas; Com Aspecto Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Embalagem apropriada; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	<b>5,20</b>	<b>41,60</b>
<b>11</b>	20 caixas	Coador descartável café, material papel, tamanho 103. Caixa com 30 unidades	<b>2,79</b>	<b>55,80</b>

## Produtos de limpeza e eletrônico

Itens	Qt./uni.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
<b>12</b>	30 unidades (litros)	Sabão líquido - composição - linear alquibenzeno, sultanato de sódio, sulfato de trietano lamina, coadjuvante esterilizante, enzimas, agente antirredepositante, branqueador óptico, conservante, fragrância corante e água. Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	<b>8,10</b>	<b>243,00</b>



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

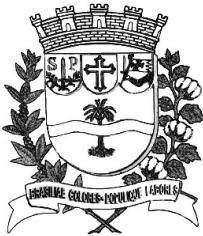
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

13	01 pacote	Sabão em barra, de glicerina, 400 gramas - pacote com 05 unidades contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	6,10	6,10
14	70 unidades (litros)	Desinfetante - Com Concentrado de Tensoativo, Desincrustante; Líquido Viscoso, Incolor; com Ph Neutro . Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	3,20	224,00
15	20 unidades (litros)	Álcool Etílico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 46º validade de 3 Anos, em Embalagem Apropriada - Frasco plástico de 1000 ml. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	6,14	122,80
16	60 unidades (litros)	Limpador Multiuso - Cloro ativo com composição hipodorito de sódio amina oxida, alcalinizante, fragrância e água. 4 em 1 (tira limo/branqueia/limpa/desinfeta) contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	5,59	335,40
17	10 unidades (litros)	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	1,58	15,80
18	40 unidades (litros)	Limpeza diária (multiuso/multi ambiente/multi superfícies) - composição tensoativo não iônico, espessante, solvente, conservante alcalinizante, fragrância corante e água. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido - no mínimo 500ml.	2,90	116,00
19	70 unidades (litros)	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	2,06	144,20
20	03 fardos	Papel Higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, Classe 01, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 12 pacotes.	76,80	230,40
21	01 pacote	Fósforo acondicionado em caixa com 40 palitos, comprimento do palito: 4 cm. Maço com 10 caixas	2,56	2,56
22	01 unidade	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso.	9,82	9,82
23	02 pacote	Esponja dupla face - Medindo 110mm x 75mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada). pacote com no mínimo 4 unidades	3,34	6,68
24	10 caixas	Palito roliço, caixa com 200 unidades	0,97	9,70
25	05 unidades	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	5,09	25,45
26	05 unidades	Flanela 100% algodão cor amarelo-ouro, bordas costuradas, medindo aproximadamente 30x40 cm.	4,18	20,90
27	08 pacotes	Pilha Alcalina, 1,5 V, tipo AA com no mínimo duas unidades	6,94	55,52
28	04 unidades	Pilha Alcalina 9V - Bateria	13,88	55,52



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## 2. VALOR ESTIMADO

**2.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.955,65 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**2.2.** O custo estimado foi apurado a partir de cotação de preço realizado pela servidora Maria Aparecida Correa Kanezawa nos próprios estabelecimentos com a anuência do gerente do supermercados.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Os produtos a serem adquiridos são de uso comum na Câmara Municipal e são consumidos basicamente quando de reuniões dos senhores vereadores e sessões da Câmara. O café é servido regularmente. Os produtos de limpeza servem para manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento do Legislativo e são usados no dia-a-dia pelas funcionárias responsáveis pela limpeza.

**3.2.** Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação referem-se a estimativa de consumo para o período aproximado de 6 meses, conforme levantamento realizado pela servidora Maria Aparecida Correa Kanezawa.

## 4. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** Os produtos, objeto do presente termo de referência, deverão ser entregues na Câmara Municipal, conforme requisição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, acompanhados da devida nota fiscal eletrônica.

**4.2.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP, mediante requisição da Câmara, e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no horário de expediente, ou seja, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

## 5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**5.1.** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2016:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias úteis após a entrega do produtos, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor.

## 8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Inês Sanches - Oficial Administrativa

Dracena, 26 de agosto de 2016.

**Maria Inês Sanches  
Oficial Administrativo**



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO - II

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
 MICR0 EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_ /SP, \_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

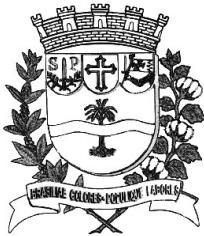
## ANEXO - III

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar na Carta Convite nº 06/2016, da Câmara Municipal de Dracena, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Dracena/SP, \_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO - IV

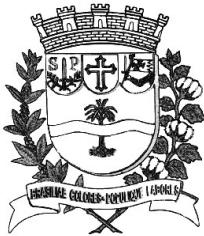
### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar da Carta Convite n.º 06/2016, da Câmara Municipal de Dracena, Declaro que não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, \_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO - V

### **Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação** (em papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº. 05/2016

**Objeto:** Contratação de Supermercado, para compra de produtos alimentícios e de limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dracena, em conformidade com o Edital e seus anexos

(Razão social da empresa), estabelecida na .....(endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº ..... , neste ato representada por .....(representante/sócio/ou procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório acima mencionado, promovido pela da Câmara Municipal de Dracena, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
 (Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
 Representante legal ou do Procurador)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO - VI

### Minuta do Termo de Contrato N.º / - DE DE DE 2016

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93, do processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 0\*\*/2016, de \*\*/\*\*/2016 e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a contratação de estabelecimento comercial para compra de produtos alimentícios e de limpeza constantes do termo de referência - Anexo I, parte integrante deste edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dracena.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA**

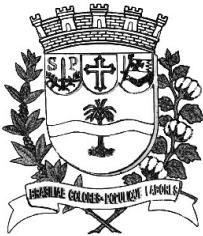
**2.1** – Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, mediante requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro em Dracena.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento se dará após o recebimento dos produtos pela contratante em até 10(dez) dias úteis da entrega dos produtos, observada a previsão constante na cláusula 2.1.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

**4.1.** Este Contrato entra em vigor na **data de sua assinatura** pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração de **180 dias**.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

## CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

**6.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**6.2** - Multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dias), após o qual será considerado inexecução contratual.

**6.3** - multa de 6% (seis por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**6.4** - multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

**7.1** - A rescisão contratual poderá ser:

**7.2** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**7.3** - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**7.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2 e sem prejuízo da aplicação das sanções do item 6, conforme a forma de descumprimento.

**7.5** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**7.6** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**7.7** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## CLÁUSULA OITAVA - FÔRO

**8.1** - As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

**8.2** - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Presidente da Câmara**

**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_